



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Journal Diário do Pato
Nº 3185 Data 24.28/12/2003
De: centni

LEI 2.307

Data: 22 de dezembro de 2003.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social mensal, de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2004, num total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para pagamento de despesas de manutenção da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, mantenedora da **Escola de Educação Especial Recanto Feliz.**

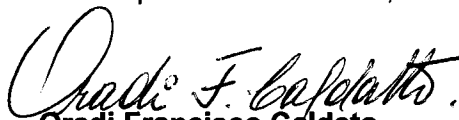
Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

07.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.03	Departamento de Ensino
12.367.0022.2.049	Desenvolver a Educação Especial
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente Lei

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de dezembro de 2003.


Oradi Francisco Caldato
Prefeito em Exercício

